PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 017/2018
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizado o desmembramento do imóvel de propriedade de MARIA DA GLÓRIA CONSTANT DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 129.929.846-04, imóvel esse registrado sob matricula R-3-11619, do livro 2-RG, situado na Rua Dom Pedro II, nº 799, Bairro Santo Antônio, neste Município, medindo: 14,25m de frente confrontando com a Rua Dom Pedro II, 27,70m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Valter Pereira da Silva, 27,70m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Antônio Felício da Silva Filho, 14,25m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Pedro José da Silva, perfazendo uma área total de 394,73m², a ser desmembrada para anexação a confrontante da seguinte forma:

- Área Desmembrada

13,20m de frente confrontando com o lote de propriedade de Antônio Felício da Silva Filho,
7,30m pela direita confrontando com o área remanescente do lote de propriedade de Maria da Glória Constant de Oliveira,
7,50m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Pedro José da Silva,
13,20m pelos fundos confrontando com a área remanescente do lote de propriedade de Maria da Glória Constant de Oliveira, totalizando 97,68m², a ser anexada na matrícula nº 14.412, fls 111, livro 2-AX.

- Área remanescente

14,25m de frente confrontando com a Rua Dom Pedro II,
27,70m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Valter Pereira da Silva,
14,50m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Antônio Felício da Silva Filho mais 7,30m mais 13,20m confrontando com a área desmembrada,
6,75m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Pedro José da Silva, totalizando 297,05m²

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, (09/02/2018).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal